



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Centro Estadual de Vigilância em Saúde
Centro de Informação Toxicológica RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

JUSTIFICATIVA

AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, promovendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2026.

SABRINA NUNES DO NASCIMENTO

ID 4826370

ANALISTA EM SAÚDE FARMACÊUTICA



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Nunes Do Nascimento**, em 12/02/2026, às 15:35, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435842** e o código CRC **4025E0E6**.

Av. Ipiranga, 5400 - Bairro Jardim Botânico -

CEP 90610030, Porto Alegre / RS - <https://saude.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/2000-9002055-8
Documento SEI nº 0435842